

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - CPL/AMPREV
PROCESSO Nº 2023.186.100150PA – AMPREV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A presente licitação tem por finalidade registro de preços para futuras aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
<http://www.amprev.ap.gov.br>; <http://www.compras.ap.gov.br>

E na sala da Comissão Permanente de Licitação. Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.
FONE: (96) 4009-2427.

As consultas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, através dos endereços eletrônicos: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO SRP DO EDITAL Nº 002/2023-CPL/AMPREV
PROCESSO Nº 2023.186.100150PA

A Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 222/2022 - AMPREV, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.737, com circulação em 23/08/2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, lote único, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e conforme exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 1002392

1.1. Abertura das propostas: 05/06/2023 às 8h (horário de Brasília/DF)

1.2. Início da Disputa de Preços: 05/06/2023 às 8h15 (horário de Brasília/DF)

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Edital;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato;
- g) ANEXO VII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. Registro de preços para futuras aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com;

5.2. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com;

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus



Anexos;

8.2. **ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, em decorrência do valor estimado do lote, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Amapá e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações).

8.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Amapá Previdência;
- f) Impedidos de licitar e contratar com o Estado do Amapá;
- g) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- m) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital;

8.5. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

8.6. Os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

8.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

8.8. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para

ASSINATURA



a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.11. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

10.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 10.4.1 que cumpre, ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.



10.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

10.4.6 Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.7 Empresa que tenha sido suspensa ou que tenha sido notificada pela AMPREV.

10.5. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

10.6. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital;

11.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

11.4. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

11.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).



12. PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é exclusivo pelo sistema, e envolverá o envio conjunto da proposta e dos documentos de habilitação. A proposta contemplará a descrição do objeto e o preço conforme regras contidas neste Edital;

12.2. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

12.3. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso;

12.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 dias – contados a partir da data de abertura da sessão;

12.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos;

12.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances;

12.8. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

12.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento do serviço, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc;

12.10. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

12.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

12.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

12.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”;



- b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”, antes da conclusão da fase de lances;
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- e) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

12.13.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.14 O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.15 A pregoeira analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constata irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 12.13;

Parágrafo único. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

13. ETAPAS DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

13.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.3 Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

13.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

13.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, por se tratar de modo de disputa aberto;

13.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



13.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

13.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

13.10 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

13.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

13.13 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14 Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do anexo II deste Edital, para o endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com.

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO no lote único;

14.2 Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3 A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



14.3 A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital;

14.4 Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos;

14.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

14.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas nesse Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

14.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

14.8 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitacoes- e, no site www.licitacoes-e.com.br (efetivar o login, através de sua senha privativa), enviar os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 13.1 deste Edital;

15.2 O licitante que deixar de cumprir o item 15.1 será desclassificado;

15.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

15.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances;

15.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

15.6 Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes;



15.7 A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando- lhe prazo para atendimento da solicitação;

15.8 Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

15.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios.
- f) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

15.8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social (INSS) e prova de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 10, de 05 de Dezembro de 2013;
- f) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.8.3 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;



c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

15.8.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Conhecimento do Edital, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- d) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

15.8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederam a abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

1. Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0 (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

2. Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

3. Solidez Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}.$

- d) É dispensada das exigências do item 15.8.5, alíneas “b” e “c”, a microempresa e a



empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

f) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

g) Publicados em jornal de grande circulação;

h) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;

i) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa DREI nº 82 de 19 de Fevereiro de 2021;

j) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

k) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, e c” que trata da qualificação econômico-financeira 15.8.5.

16 DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante;

16.2 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.3 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame;

16.4 Caso julgue necessário, a Pregoeira reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

16.5 Serão sanados pela Pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;



17.2 Uma vez declarada a vencedora, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via Sistema Licitações-e, manifestar eventual intenção de interpor recurso, conforme prazo estipulado no sistema. Para tanto, deve ser considerado ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública - online;
- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema Licitações-e ou e-mail da CPL, cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção;
- c) Apenas será admitida a intenção de recurso que tenha demonstrado os pressupostos mínimos (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).

17.3 Não será conhecida a intenção de recurso, razão de recurso ou a sua contrarrazão, encaminhada por outro meio que não o Sistema Licitações-e ou e-mail da CPL;

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso - no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico e dentro do prazo estabelecido - implicará na decadência desse direito, permanecendo o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora;

17.5 Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente;

17.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir a Autoridade Superior a quem caberá a decisão final;

17.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.8 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

17.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo como disposto neste Edital, não serão conhecidos;

17.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência – AMPREV, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;

19.2 A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

19.3 Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços observará as



seguintes condições:

- 19.2.1 O beneficiário da ARP, identificado por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ;
 - 19.2.2 A descrição sucinta do item;
 - 19.2.3 A quantidade registrada do item;
 - 19.2.4 O preço unitário e global;
 - 19.2.5 As condições a serem observadas nas futuras contratações;
 - 19.2.6 O período da vigência da ARP;
 - 19.2.7 O órgão gerenciador e suas atribuições.
- 19.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 19.5 A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 19.7 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.8 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar os serviços, no local designado, bem como atestar na nota fiscal do objeto contratado, quando do seu aceite;
- II – Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;
- III – Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.2 Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I – Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o que prediz o Anexo I.
- II – Responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação do serviço;
- III – Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- IV – Dar validade e garantia integral dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



21 DO RECURSO FINANCEIRO

21.1 As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à UNIDADE: 013204 – AMAPÁ PREVIDÊNCIA - Programa: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS - PROJ/ATIV.: 2.508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AMPREV, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – “Material de Consumo”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

22.3.1 - advertência;

22.3.2 - multa;

22.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 - A sanção prevista no item 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



22.6 - A sanção prevista no item 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

22.7 - A sanção prevista no item 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.8 - A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

23.2 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21;

23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

23.4 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.6 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão;

23.7 A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação;

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.9 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante,



direito a indenização, seja a que título for;

23.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.11 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

23.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 19 de maio de 2023.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da AMPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo nº 2023.186.100150PA****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, a base de troca, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, para abastecimento das seguintes unidades da AMPREV:

ENDEREÇO
Rua Binga Uchôa, 10, Central, Macapá - Amapá - CEP: 68.900-090 (Antiga Rua Independência)
Avenida Procópio Rola, 1130, Central, Macapá - Amapá - CEP: 68.900-081

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária em virtude do consumo de café dos servidores, que é servido a todos que transitam nas Unidades Gestoras, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os nossos beneficiários externos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores que compõem a Amapá Previdência – AMPREV, bem como de seus usuários durante a execução das atividades laborais.

3. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO

O objeto deste termo de referência trata-se de aquisição de bem comum. Podendo a contratação ser realizada através de procedimentos licitatórios, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1 O valor estimado para a aquisição é de R\$ 5.278,40 (**Cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos**).

4.2 Especificação do material.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

4.2.1 O quantitativo anual estimado para o fornecimento objeto da contratação é de 40 (quarenta) recargas de botijões de 13 Kg.

4.2.2. As recargas deverão ser providenciadas mediante requisição, em forma de ordem de fornecimento emitida por servidores previamente designados pela AMPREV.

4.2.3. Poderá haver aumento ou redução no número de recargas, pois as mesmas se darão em função do consumo.

4.2.4. Os botijões deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia.

4.2.5. O transporte dos botijões ficará por conta da empresa CONTRATADA.

4.2.6 O quantitativo de botijões requeridos neste de termo de referência, não será obrigatoriamente adquirido em sua totalidade, sendo requisitado, de forma parcelada, apenas o quantitativo necessário para abastecer as unidades da AMPREV.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. Os botijões de gás deverão ser entregues na sede da AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, 10, Centro, em Macapá- Estado do Amapá, no horário de 08:00 às 14:00, e no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do horário de solicitação do fornecimento, feita por servidor (es) designado (s) pela AMPREV. A entrega do material deverá ser feita por funcionário devidamente identificado.

6.2. Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 06 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

6.3. A empresa deverá ser responsável por danos causados aos botijões de gás, mesmo nas dependências desta AMPREV, quando manuseados pelos funcionários da Contratada.

6.4. A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

7.5. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

7.6. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

7.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este termo de referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;

8.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste termo de referência.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos botijões, os quais deverão ser entregues na AMPREV, na Rua Binga Uchoa, 10, Centro, em Macapá, Estado do Amapá, no horário de 08:00 às 14:00, e no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do horário de solicitação do fornecimento;
- 8.9. Apresentar o Alvará de Funcionamento, o Alvará (Certificado de Conformidade) expedido pelo Corpo de Bombeiros, o Alvará da Agência Nacional de Petróleo – ANP e o Registro Sanitário, atualizados;
- 8.10. Efetuar, em caso de defeito no botijão, a substituição do mesmo no prazo de 06 horas contadas a partir da comunicação;
- 8.11. Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados;
- 8.12. Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas por servidores previamente designados pela Administração da AMPREV.

9 - CASOS DE RESCISÃO

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei atualizada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

9.3. A rescisão do instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela AMPREV, mediante depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal e dos materiais, objeto deste termo de referência;

10.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao (s) objeto (s) regulamente fornecido (s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto na Lei 14.133/2021;

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa;

10.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

12 – FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à UNIDADE: 013204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA - Programa: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS - PROJ/ATIV.: 2.508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AMPREV, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – “**Material de Consumo**”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa no valor de R\$ 6.000,00.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Amapá.

14 - GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

15 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

15.1. O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

16.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste termo e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

16.3. O não cumprimento dos itens que compõe este termo, poderão acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está descrito no ITEM 1.

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de março de 2023.

Senorina Monteiro Maciel
Chefe da DMPC/AMPREV
Portaria 014/2020

À GEAD,

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade mais adequada de licitação.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023

Macapá-AP, 15 de março de 2023.



Cód. verificador: 144351025. Cód. CRC: 3DD9C65
Documento assinado eletronicamente por **JOCILDO SILVA LEMOS**, PRESIDENTE / AMPREV, em 17/03/2023 13:33 e **SENORINA MONTEIRO MACIEL**, CHEFE DE DIVISÃO (DMPC - DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO E COMPRAS), em 17/03/2023 13:33, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



000-090
09-2449
sigdoc.ap.gov.br
www.amprev.ap.gov.br

ANEXO II

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O
ENCERRAMENTO DOS LANCES
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0xx/202X-CPL/AMPREV**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP:
Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);
Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:**

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote 01				
Item	Especificação	Qtd.	Valor UND R\$	Valor Total R\$
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores.			
Valor Total do Lote				R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I Edital n.º 0xx/202X-CPL/AMPREV;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
4. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

_____, (nome empresarial da
licitante) Inscrita no CNPJ N.º: _____, com sede na

_____ (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)

_____ Infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º

_____ do CPF/F n.º _____, para os
fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, DECLARA expressamente
que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões
apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório,
estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas
de tal habilitação.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 202X.
(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências prevista no Edital em referência.

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os serviços objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 20xx

(nome da empresa)
(Nome do Representante Legal)



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/20xx

PROCESSO n.º xxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias domênde _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.;



3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:			
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);			
Lote XXXXX			
Item	Especificação do item	Qtd	Preço Unitário R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;

5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

6.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

6.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.6 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.8 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.



6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa;

9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor – Presidente da Amapá
Previdência -AMPREV
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX
Contratado



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **(NOME DA CONTRATADA)**, estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal,

da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. 1. Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, visando atender as necessidades dos setores da AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, conforme quadro abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lote XXXXX				
Item	Especificações do item	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. 1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência;
- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação.
- Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão à UNIDADE: 013204 – AMAPÁ PREVIDÊNCIA - Programa: 000005 - GERENCIAMENTO ADM. EIXO GESTÃO E FINANÇAS - PROJ/ATIV.: 2.508 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AMPREV, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 – “Material de Consumo”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor global a ser pago pela aquisição do objeto deste Instrumento Contratual é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição do número de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), fornecidos no período, e em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela Fiscalização;

5.3 Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

5.4 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

5.5 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

5.6 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

5.8 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

5.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

5.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

5.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

5.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;



5.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

5.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

5.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

5.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

5.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

5.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

5.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

5.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

5.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 5.8.4 e 5.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;



c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

5.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Os botijões de gás deverão ser entregues na sede da AMPREV, situada na Rua Bingo Uchoa, 10, Centro, em Macapá- Estado do Amapá, no horário de 08:00 às 13:00, e no prazo máximo de 24 horas contadas a partir do horário de solicitação do fornecimento, feita por servidor (es) designado (s) pela AMPREV. A entrega do material deverá ser feita por funcionário devidamente identificado;

6.2 Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.3 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos botijões de gás, mesmo nas dependências desta AMPREV, quando manuseados pelos funcionários da Contratada;

6.4 - A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.5 - A entrega do(s) produto(s) será processada através de recibo de entrega emitido em 2 (duas) vias, no qual constará a quantidade efetivamente fornecida, em número e por extenso, a data de recebimento e a assinatura do empregado credenciado da AMPREV designado para conferir e receber o(s) produto(s). A AMPREV reterá uma das vias no ato da entrega para posterior conferência com a Nota Fiscal;

6.6 - O recebimento do produto pela AMPREV não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios detectados no produto, ainda que verificados posteriormente;

6.5 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar às 13h30min (treze horas e trinta minutos do dia posterior ao pedido), salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a AMPREV venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantas(o) horas/dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo;

6.7 - O objeto deste termo de contrato, se estiver de acordo com as especificações contidas no mesmo, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;



- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) O Material, objeto deste certame recusado será considerado como não entregue;
- e) A substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em até 48 horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) Os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.
- g) O objeto deverá ser entregue na Divisão de Material, Patrimônio e Compras – DMPC, sito a Rua Binga Uchôa, 10, Centro, CEP 68.900-090, na sede/AMPREV, em Macapá/AP, cujas especificações constam no Termo de Referência, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

4.7 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita no dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

7.1.1.1 Cumprir tudo o que dispõe este termo de contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;

7.1.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste termo de referência;

7.1.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.1.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.1.5 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.1.7 Efetuar, em caso de defeito a substituição do objeto no prazo de 24 horas contadas a partir da comunicação;

7.1.1.8 Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.2.1.1 Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.2.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2.1.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

7.2.1.5 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

7.2.1.6 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;



7.2.1.7 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1.É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- 9.3.1 - advertência;
- 9.3.2 - multa;
- 9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;



9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- Subcontratação total ou parcial do contrato;
- O não atendimento às determinações regulares da CONTRATANTE;
- Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento da exigência legais do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/202x-CPL/AMPREV, sob as sanções cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Macapá(AP), _____ de _____ de 202x.

(representante legal)

